

EMENDA MODIFICATIVA Nº____/2025

**DISPÕE SOBRE EMENDA
ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº
221/2025.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Fica **ACRESCIDO** o artigo 3º- A, ao projeto de lei 221/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3-A. A habilitação dos egressos do sistema prisional para fins de cumprimento das cotas previstas nesta Lei observará critérios de segurança pública e proteção social, ficando vedada a contratação, para este fim, de pessoas que tenham sido condenadas por:

I – crimes hediondos, nos termos da Lei Federal nº 8.072/1990;

II – crimes contra a dignidade sexual;

III – estupro, estupro de vulnerável ou quaisquer crimes sexuais praticados mediante violência ou grave ameaça;

IV – feminicídio;

V – violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006.

§1º A vedação prevista neste artigo subsiste enquanto não cumpridos os requisitos legais para a reabilitação criminal, previstos no Código Penal.



§2º A comprovação das condições previstas neste artigo deverá ser feita mediante certidão de antecedentes criminais, ou documento equivalente, emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário.”

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, *25 de novembro de 2025.*

VINÍCIUS LINO
Vereador - PL

